



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

DECRETO Nº. 033/2015

DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre convocação, para contratação temporária, em obediência a listagem dos aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2015 do Município de Pedra Dourada/MG e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pedra Dourada/MG, Estado de Minas Gerais, Sra. **Eunice Araújo Moreira Soares**, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nº. 699/2011, nº. 710/2012, 758/2015, 763/2015, nº. 766/2015 e nº. 767/2015, bem como os itens 5, 18, 18.12 e subsequentes do Edital Público nº. 01/2015 e art. 37, inciso II da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados, mediante contratação temporária, em consonância com a Lei Municipal nº. 476/2000, de 01 de fevereiro de 2000, em obediência a listagem final dos aprovados no Processo Seletivo Municipal nº. 001/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, os seguintes candidatos:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0005069	BRUNO MORAIS PARREIRA DA SILVA
2º	0005169	ANDERSON ANTÔNIO ROCHA BARBOSA
3º	0005120	LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS
4º	0005010	LUAN RABELO BATISTA
5º	0005135	ALINE MARIA LOPES BORGES
6º	0005180	DAIANE APARECIDA PEDROSA DA S. BELAN

CARGO DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO E DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	005111	JOYCE ROSA DE PAULA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0005050	MARCIA PEREIRA DA SILVA CASSIN

CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0005074	KARINA VERGINIO FERREIRA

CARGO DE ENFERMEIRO PSF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0005053	JESSICA LANNA GIVISIEZ

CARGO DE FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0005072	GISELE DIAS DO VALLE FONSECA

CARGO DE ODONTÓLOGO PSF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0005068	MIGUEL GALDINO COSTA

CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	00050560	DENISE MARIA DA SILVA LOPES



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

CARGO DE PSICÓLOGO - CRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0005082	VICTOR CESAR AMORIM COSTA

Art. 2º. Os candidatos acima identificados, em consonância com o item 18.12, 1ª Fase do Edital nº. 001/2015, do Processo Seletivo, deverão apresentar obrigatoriamente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, os seguintes documentos:

I – original e fotocópia da Carteira de Identidade;

II – original e fotocópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

III – original e fotocópia do CPF;

IV – original e fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

V – original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI – original e fotocópia do Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

VII – original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência

Social;

VIII – duas fotografias – tamanho 3X4, coloridas e recentes;

IX – original e fotocópia do Histórico Escolar referente a escolaridade exigida e, acaso haja, de especialização definida, e dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;

X – original e fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital;

XI – declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Pedra Dourada/MG, a ser fornecida em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

XII – declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

XIII – declaração de bens positiva ou negativa, com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída por fotocópia autenticada do último Imposto de Renda e preenchimento de declaração a ser fornecida em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG;

XIV – certidões de antecedentes cíveis e criminais da Comarca de domicílio do convocado, bem como da Justiça Federal, a serem emitidas através do site, fornecidas nos últimos 30 (trinta) dias;

XV – original e fotocópia da certidão de nascimento autenticada de filhos ou dependentes, acaso possua;

XVI – original e fotocópia de um comprovante de residência;

XVII – cópia autenticada em cartório do comprovante de residência, somente para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 11.350/2006, para comprovação da residência na área em que optar atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, com base no art. 6º, inciso I da Lei de nº 11.350/2006, e

XVIII – cópia autenticada em cartório de comprovante de realização de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos da Lei Federal nº. 11.350/2006, realizado até 06 (seis) meses antes da nomeação (se tiver).

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no item 18.17 do Edital do Processo Seletivo nº. 001/2015, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do procedimento público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

§ 2º. Todos os documentos exigidos neste artigo, os quais sejam fotocópias, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para conferência.

Art. 3º. Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico e de Endemias terão, obrigatoriamente que apresentar o comprovante de realização de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos do art. 6º, inciso II e art. 7º, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 11.350/2006, realizado em até 06 (seis) meses antes da nomeação (se tiver).



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

§ 1º. O candidato aprovado e classificado que não tiver o comprovante de realização de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos da Lei Federal nº. 11.350/2006, realizado em até 06 (seis) meses antes da nomeação, ficará obrigado a realizar o referido curso, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, como condição inalterável para sua nomeação, nos termos legais descritos no art. 6º, inciso II da Lei Federal nº. 11.350/2006.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG oferecerá, a título gratuito, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em data única, a ser agendado pela Administração Pública, ficando todos os candidatos convocados neste Decreto e informados da obrigatoriedade de comprovação do referido curso, conforme disposto na Lei Federal nº. 11.350/2006.

§ 3º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto nos itens 18.13.1, 18.14.1, 18.15.1 e subsequentes do Edital do Processo Seletivo nº. 01/2015, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

§ 4º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais, para conferência, no ato de sua entrega, consoante exposto no item 18.12.2 do Edital nº. 01/2015.

Art. 3º. Atendidas as exigências do artigo anterior, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais, a exame médico específico, em conformidade com a “2ª Fase” do item 18.12 do Edital do Processo Seletivo Municipal, e, se portadores de deficiências, além do disposto no item 18.12 do Edital Público nº. 01/2015, também se submeterão ao disposto no item 10.7 do referido Edital, todos sem qualquer ônus para o Município:

I – para todos os cargos: hemograma completo, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – Tórax e eletrocardiograma acompanhado de parecer cardiológico.

§ 1º. A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Processo Seletivo Municipal nº. 01/2015, durante a inspeção alusiva



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

ao Exame Médico pré-admissional poderá ser solicitada aos candidatos, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados.

§ 2º. Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, acaso apto o convocado, em pasta funcional. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

§ 3º. Os candidatos deverão realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 4º. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do convocado mediante emissão de Laudo Pericial.

§ 5º. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

§ 6º. Quando da apresentação do Laudo Pericial, o convocado deverá entregar conjuntamente, sem exceção, todos os exames pré-admissionais, afim de que possam ser arquivados em pasta funcional de cada convocado.

Art. 4º. O convocado, no que tange a 1ª Fase do Processo Seletivo Municipal nº. 001/2015, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação oficial deste Decreto, para atender às exigências dispostas no art. 2º, e, a contar da data de entrega dos referidos documentos solicitados, com sua conferência e parecer jurídico favorável, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder a entrega dos exames e laudo pericial referidos no inciso I do art. 3º e item 18.12, 2ª Fase, perdendo automaticamente o direito a investidura, em caso de não atendimento, conforme itens 18.3 e subsequentes, 18.10, 18.13, 18.14, 18.15.1, 18.15.3.2 e demais do Edital Público nº. 01/2015.

§ 1º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

§ 2º. Os documentos serão entregues na ordem definida no art. 2º deste Decreto, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável e encaminhado para análise jurídico-administrativa, de modo a vir o convocado, se apto, a proceder a realização dos exames laboratoriais exigidos, dentro do prazo determinado.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, no período das 13hs. as 16hs., onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos ao setor público responsável em prazo hábil, o qual certificará do cumprimento ou não do item 18.12, 1ª Fase, e, acaso cumprido o dispositivo, procederá no prazo determinado alhures, a entrega do formulário "*Laudo Pericial*" para o cumprimento, da 2ª Fase da 2ª Etapa do Edital Público Municipal nº. 01/2015.

Art. 5º. Em hipótese alguma será dilatado prazo para cumprimento das fases previstas no item 18.12 do Edital Público nº. 001/2015, bem como, para entrega de quaisquer documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder ao cumprimento das etapas finais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Pedra Dourada/MG, 03 de agosto de 2015.

Eunice Araújo Moreira Soares
Prefeita Municipal